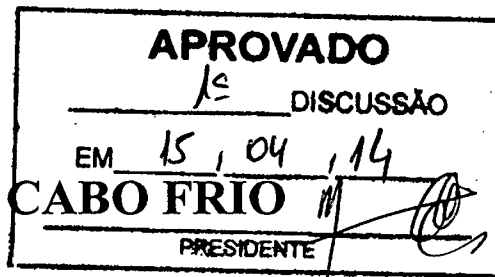




Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



REQUERIMENTO Nº 029/2014.

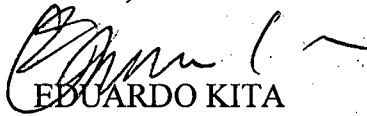
Em, 15 de Abril de 2014.

REQUER ENVIO DE EXPEDIENTE AO EXMº SR PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio,

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo o que determina o interesse público, REQUER à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2014.


EDUARDO KITA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Em 04 de dezembro de 2013, esta Casa Legislativa recebeu o ofício SEMA nº 1088/2013 – GAB, o qual solicitava audiência pública para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), informando que o referido plano deveria ser aprovado ainda em 2013, evitando problemas no recebimento de verbas estaduais e federais.

Ocorre que até hoje, não fomos informados sobre a tramitação da matéria para esta Casa, e por isso, com objetivo de resguardar os interesses da nossa Cidade, manifestamos a nossa preocupação, solicitando os esclarecimentos necessários.

Cabe ressaltar, que através do decreto nº 8.211 de 21 de março de 2014, o prazo limite para Lei específica é até 31 de dezembro de 2014.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

(PMSB). Sem o PMSB, a partir de 2014, a Prefeitura não poderá receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

O saneamento básico foi definido pela Lei n.º 11.445/2007 como o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais relativos aos processos de:

- a) Abastecimento de água potável;
- b) Esgotamento sanitário;
- c) Manejo de resíduos sólidos;
- d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

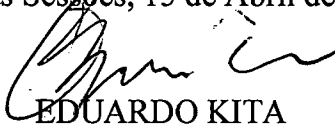
Ou seja, o PMSB deve abranger as quatro áreas, relacionadas entre si. O documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa.

Elaborado pelos técnicos da Prefeitura, com o apoio da sociedade, o PMSB deve ser aprovado em audiência pública. As audiências são o fórum de discussão da proposta da Prefeitura e para apresentação de sugestões e reivindicações.

Após as discussões com a comunidade, o PMSB deve ser apreciado pelos vereadores e aprovado pela Câmara Municipal.

Aprovado, o PMSB passa a ser a referência de desenvolvimento de cada município, estabelecida as diretrizes para o saneamento básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água; coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destino adequado das águas de chuva.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2014.


EDUARDO KITA
Vereador - Autor